



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 48/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF

Processo nº: 040.001.494/2014
Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ
Assunto: AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício: 2013

Folha:

Proc.: 040.001.494 /2014

Rub.:..... Mat. nº

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do então Senhor Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº 180/2015 – SUBCI/CGDF, de 28/07/2015.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional do Itapoã, no período de 29/07/2015 a 19/08/2015, objetivando verificar a conformidade das contas da Administração Regional do Itapoã, no exercício de 2013.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2013, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de suprimentos.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 26/10/2015, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrada o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 209/225 do Processo.



II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140 e 142, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 – TCDF.

III – IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Fato

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, nº 5.011 de 28 de dezembro de 2012, destinou recursos para a Administração Regional do Itapoã, no decorrer do exercício de 2013, liberação de crédito orçamentário da ordem de R\$ 12.307.112 que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$ 7.113.223. O total de empenhos liquidados foi da ordem de R\$ 7.043.961, equivalente a 57,23% do crédito inicialmente liberado, conforme demonstrado na tabela abaixo, cuja fonte de informação foi o Quadro de Detalhamento de Despesa extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal - SIGGO:

Tabela 1 - Dotação Orçamentária

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Dotação Inicial	12.307.112
Despesa Autorizada	7.113.223
Total Empenhado	7.084.047
Crédito Disponível	20.840
Empenho Liquidado	7.043.961

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Verificou-se que a despesa empenhada nos programas de trabalho pela Unidade Orçamentária da Administração Regional do Itapoã, representou 99,59% da despesa autorizada. Quando também comparada ao dispêndio autorizado, a despesa liquidada significou 99,03% dos recursos autorizados.



A seguir, apresentamos os programas de trabalho da Unidade e a comparação dos respectivos recursos orçamentários autorizados com os executados, no exercício sob exame.

Tabela 2: Programas de Trabalho, ITAPOÃ(2013).

	Dot Inicial (A)	Desp. Autorizada (B)	B/A (%)	Empenhado (C)	Liquidado (D)	C/B (%)	D/B (%)	D/C (%)
PT - DESC								
04.122.6003.8502.8858 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	5.383.756	2.770.183	51,5	2.769.949	2.769.949	100,0	100,0	100,00
04.122.6003.8504.9651 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	450.000	348.160	77,4	347.944	347.944	99,9	99,9	100,00
04.122.6003.8517.9732 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	420.000	111.701	26,6	111.700	90.697	100,0	81,2	81,20
04.126.6003.1471.2513 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	20.000	5.648	28,2	5.647	5.647	100,0	100,0	100,00
04.126.6003.2557.2600 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	20.000	1.958	9,8	1.958	1.958	100,0	100,0	99,99
13.392.6219.3678.2763 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	30.925	30.000	97,0	30.000	30.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.3678.2794 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	10.000	8.850	88,5	8.850	8.850	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.3678.5292 - (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS- ITAPOÃ	1.000.000	900.000	90,0	900.000	900.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.3678.5571 - (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO FESTIVIDADES PADROEIRO ITAPOÃ- ITAPOÃ	100.000	100.000	100,0	100.000	100.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.3678.5857 - (EPE)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS- ITAPOÃ	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.3678.5902 - (EPE)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A EVENTO - MARCHA DE JESUS DO ITAPOÃ- ITAPOÃ	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.4090.5420 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO AS ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL - 2013-DISTRITO FEDERAL	0	100.000	100000000,0	100.000	100.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.4090.5588 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA PARANOÁ-DISTRITO FEDERAL	0	230.000	230000000,0	230.000	230.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.4090.5663 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	0	500.000	500000000,0	500.000	500.000	100,0	100,0	100,00
13.392.6219.4090.5697 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ITAPOÃ- ITAPOÃ	50.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.4090.5702 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS NO ITAPOÃ- ITAPOÃ	70.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6003.3903.9737 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	200.000	146.689	73,3	146.688	146.688	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1110.5266 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE AJARDINAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÃ- ITAPOÃ	150.000	146.410	97,6	146.409	146.409	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1110.5290 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ITAPOÃ	900.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00



15.451.6208.1110.5501 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÃ RA XXVIII- ITAPOÃ	450.000	433.904	96,4	433.903	433.903	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1110.5526 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO ITAPOA- ITAPOÃ	1.000.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5602 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO ITAPOÃ- ITAPOÃ	600.000	282.008	47,0	282.007	282.007	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1110.5694 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ADM. REG. DO ITAPOÃ- ITAPOÃ	300.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9680 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	800.000	718.092	89,8	718.091	718.091	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1110.9723 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ITAPOÃ	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9730 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO- ITAPOÃ	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.452.6208.8508.9162 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28.356	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.812.6206.3048.9577 - (EPE)REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- ITAPOÃ	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.812.6206.4090.2512 - APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	20.000	11.273	56,4	11.273	11.273	100,0	100,0	100,00
28.846.0001.9050.7128 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	304.075	260.014	85,5	239.627	220.544	92,2	84,8	92,04
Total	12.307.112	7.104.890	57,7	7.084.047	7.043.961	99,7	99,1	99,43

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

No QDD (SIGGO) a despesa autorizada totalizou 7.113.223,00 e neste quadro R\$ 7.104.890 (DISCOVERER) devido ao valor bloqueado de R\$ 8.333,00 para o PT 27.812.6206.4090.2512 – Apoio a Eventos Esportivos na RA do Itapoã.

Com base nos dados constantes no Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade (QDD), disponível no sistema eletrônico SIGGO, registrou-se que a Administração Regional do Itapoã, realizou 73,08 % dos programas de trabalho previstos no exercício – 19 em 26 programas.

Na Tabela 3, é apresentado quadro analítico do total de programas de trabalho a cargo da Unidade, do número de programas de trabalhos empenhados, do total não executado e do total amostrado no presente Relatório, expresso em porcentagem.

Tabela 3 – Programas de Trabalho – 2013.

<i>PROGRAMAS</i>	<i>TOTAL</i>
TOTAL	26
EMPENHADOS	19
NÃO EXECUTADOS	07
AMOSTRADOS	19
% AMOSTRADOS	73,08%

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

**Tabela 4- Tipo Licitação em relação percentual do total de empenho exercício de 2013.**

Ano NE: 2013 , Unidade Gestora Liquidante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII			
Tipo Licitação	Valor Final NE	% do total de empenho	Valor Final OB
CONVITE	R\$ 1.806.098,91	25,50%	R\$ 1.784.878,08
DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 133.443,03	1,88%	R\$ 114.462,35
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 3.107.948,93	43,87%	R\$ 2.968.344,94
INEXIGÍVEL	R\$ 1.786.985,00	25,23%	R\$ 1.745.976,66
NÃO APLICÁVEL	R\$ 249.570,67	3,52%	R\$ 230.488,11
Total	R\$ 7.084.046,54	100,00%	R\$ 6.844.150,14

2 - GESTÃO FINANCEIRA

2.1-PAGAMENTO POR ITENS NÃO EXECUTADOS CONTEMPLADAS NO CUSTO DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS E SERVIÇOS.

Fato

Em análise aos Contratos de Execução de Obras descritos na tabela seguinte verifica-se a inclusão e pagamento por itens que não estão inclusos nos custos de composições analítica de vários serviços e também o pagamento de itens não fornecidos acarretando um prejuízo de R\$ 419.007,73.

As tabelas abaixo demonstram os itens inclusos de modo irregular na composição analítica de custo e itens não fornecidos:

PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
308.000.017/2013 Construção de calçadas na marginal da DF001.	02.01.000	Container tipo escritório com banheiro com PVC	Mês	02	R\$ 781,16
	02.01.001	Taxa de transporte ida e volta do contêiner	Unidade	02	R\$ 700,00
	02.01.002	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras.	Unidade	02	R\$ 1.942,90
	02.01.004	Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra/NOVACAP	m	200	R\$ 506,00
	02.01.005	Confecção de placa de obra de 3,00mx2, 00m.	m ²	06	R\$ 1.739,10
	02.01.006	Cavalete dobrável de aço em tubo de diâmetro de 22mm com altura e comprimento de 2,20m / Nocacap	Unidade	02	R\$ 465,60
	03.01.004	Escavação, carga e transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até 5Km.	m ³	62,23	R\$ 848,19
	03.01.005	Momento extraordinário de	m ³	1.497,50	R\$ 1.797,00



		transporte de material de 1º categoria e solos de jazidas para distância além de 5Km.			
	03.01.009	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria e solos de jazidas para distância além de 5Km	m³x Km	191,04	R\$ 848,19
	06.01.002	Engenheiro	Mês	02	R\$ 7.000,00
	06.01.003	Encarregado			R\$ 4.200,00
TOTAL A SER DEVOLVIDO					R\$ 20.828,14

PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
308.000.021/2013 limpeza de boca de Lobo e bolsão	01.01.004	Container tipo escritório com banheiro com PVC	Mês	02	R\$ 781,16
	02.01.002	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras.	Unidade	01	R\$ 941,75
	02.01.003	Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra/NOVACAP	m	200	R\$ 506,00
	02.01.004	Cavalete dobrável de aço em tubo de diâmetro de 22mm com altura e comprimento de 1,10m / Nocacap	Unidade	02	R\$ 232,80
	02.01.005	Confecção de placa de obra de 3,00mx2,00m.	m²	06	R\$ 1.721,10
	03.01.005	Carga de material de 1º categoria e de solos de jazidas COD. 4158 Novacap	m³	980,61	R\$ 1.421,88
	03.01.006	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km COD. 4161 Novacap.	m³	980,61	R\$ 8.374,41
	03.01.007	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de 5Km-DMT=27Km COD. 4126 Novacap.	m³x Km	191,04	R\$ 33.201,00
	06.01.002	Engenheiro	Mês	02	R\$ 9.600,00
	06.01.003	Encarregado	Mês	02	R\$ 5.400,00
	01.01.009	Carga, descarga e Transporte de elementos em concreto pré-moldados até 5 Km.	T	11,62	R\$ 441,21
	01.01.010	Momento extraordinário de transporte de elementos pré-moldados para distancia além 5Km DMT=25km/DU- 4523.	Km x T	227,15	R\$ 289,84
	01.01.012	Pintura e numeração das bocas de lobo (MERCADO)	Unidade	939	R\$ 6.103,50
TOTAL A SER DEVOLVIDO					R\$ 69.014,65



PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
308.000.022/2013 execução de estacionamento em Blocos de Concreto Intertravados	02.01.105.1	Container tipo escritório com banheiro com PVC	Mês	02	R\$ 781,16
	02.01.105.2	Taxa de transporte ida e volta do contêiner	Vb	02	R\$ 931,36
	02.01.201	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras.	Unidade	01	R\$ 971,45
	01.01.402	Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra/NOVACAP	m	200	R\$ 506,00
	01.01.404.2	Cavalete dobrável de aço em tubo de diâmetro de 22mm com altura e comprimento de 1,10m / Nocacap	Unidade	02	R\$ 232,80
	01.01.404.1	Confecção de placa de obra de 3,00mx2,00m, placa de identificação da obra 2,00x 1,20.	m ²	8,40	R\$ 2.409,54
	02.04.400.1	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km(remoção para o parque de serviços) COD. 4161 Novacap.	m ³	594,61	R\$ 5.529,87
	02.04.400.2	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de 5Km-DMT=27Km COD. 4126 Novacap.	m ³ x Km	15.636,14	R\$ 20.639,70
	10.03.000	Engenheiro	Mês	02	R\$ 13.600,00
	10.03.100	Encarregado	Mês	02	R\$ 8.400,00
	10.03.101	Vigia noturno	Mês	02	R\$ 5.400,00
TOTAL A SER DEVOLVIDO					R\$ 59.401,88

PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
308.000.024/2013 Implantação de playground	1. 1. 4	Container tipo escritório com banheiro com PVC	Mês	02	R\$ 781,16
		Taxa de transporte ida e volta do contêiner	Unidade	02	R\$ 931,36
	1. 1.7	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras.	Unidade	01	R\$ 971,45
	1. 1.09	Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra/NOVACAP	m	120	R\$ 303,60
	1. 1.10	Cavalete dobrável de aço em	Unidade	02	R\$ 232,80



		tubo de diâmetro de 22mm com altura e comprimento de 1,10m / Nocacap			
	1.1.11	Confecção de placa de obra de 3,00mx2,00m, placa de identificação da obra 2,00x1,20.	m ²	8,4	R\$ 2.409,54
	1.1.14	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de 5Km.	m ³ x Km	927,36	R\$ 1.224,32
	1.1.15	Carga de material de 1º categoria de solos de jazidas	m ³	37,09	R\$ 54,53
	1.1.16	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km.	m ³	37,09	R\$ 344,98
	1.1.18	Carga de material de 1º categoria e de solos de jazidas Cod. 4158 DU	m ³	120,56	R\$ 177,22
	1.1.19	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km Cod. 4161 DU.	m ³	120,56	R\$1.121,18
	1.1.20	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de 5Km (aprox.15km) Cod. 4126 DU.	m ³ x Km	8.910,57	R\$ 11.791,65
	3.3.3	Limpeza final da obra (cod. 9537 SINAPI)	m ²	100	R\$108,00
	3.3.4	Limpeza permanente da obra (mercado)	mês	02	R\$ 628,48
	3.3.5	Aluguel de container para retirada de entulho	mês	02	R\$1.004,00
TOTAL A SER DEVOLVIDO					R\$ 22.084,27

PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
308.000.028/2013 Fornecimento e instalação de containers para lixo.	1.1.4	Container tipo escritório com banheiro com PVC	Mês	02	R\$ 781,16
	1.1.5	Taxa de transporte ida e volta do contêiner	Unidade	02	R\$ 931,36
	1.1.7	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras.	Unidade	01	R\$ 971,75
	1.1.09	Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra/NOVACAP	m	120	R\$ 303,60
	1.1.10	Cavalete dobrável de aço em tubo de diâmetro de 22mm com altura e comprimento de 1,10m / Nocacap	Unidade	02	R\$ 232,80
	1.1.11	Confecção de placa de obra	m ²	8,4	R\$ 2.409,54



		de 3,00mx2, 00m, placa de identificação da obra 2,00x 1,20.			
	1. 1.14	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de 5KmCOD. 4126 Novacap.	m³x Km	1.391,28	R\$ 1.836,49
	1. 1.15	Carga de material de 1º categoria e de solos de jazidas Cod. 4158 DU	m³	120,56	R\$ 38,73
	1. 1.14	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de 5KmCOD. 4126 Novacap.	m³x Km	1.391,28	R\$ 1.836,49
	06.01.002	Engenheiro	Mês	02	R\$ 9.600,00
	06.01.003	Encarregado	Mês		R\$ 5.400,00
	01.01.009	Carga, descarga e Transporte de elementos em concreto pré-moldados até 5 Km.	T	11,62	R\$ 441,21
	01.01.010	Momento extraordinário de transporte de elementos pré-moldados para distancia além 5Km DMT=25km/DU- 4523.	Km x T	227.15	R\$ 289,84
	01.01.012	Pintura e numeração das bocas de lobo (MERCADO)	Unidade	939	R\$ 6.103,50
	3.3.3	Limpeza final da obra (cod. 9537 SINAPI)	m²	100	R\$108,00
	3.3.4	Limpeza permanente da obra (mercado)	mês	02	R\$ 628,48
	3.3.5	Aluguel de container para retirada de entulho	mês	02	R\$1.004,00
	TOTAL A SER DEVOLVIDO				R\$ 31.945,2

PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
308.000.029/2013 Instalação de placas de endereçamento.	02.01.200	Ligação provisória de agua para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras.	Unidade	01	R\$ 971,45
	02.01.203	Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra/NOVACAP	m	200	R\$ 506,00
	02.01.204	Confecção de placa de obra de 3,00mx2, 00m, placa de identificação da obra 2,00x 1,20.	m²	8,40	R\$ 2.409,54
	02.01.205	Cavalete dobrável de aço em tubo de diâmetro de 22mm com altura e comprimento de 1,10m / Nocacap	Unidade	02	R\$ 232,80
	03.01.104	Transporte em caminhão Carga de material de 1º	m³	31,40	R\$ 292,02



		categoria e de solos de jazidas com distância de até 5 Km Cod. 4161 DU			
	03.01.105	Momento extraordinário de transporte para distância além de 5Km COD. 4126 Novacap.	m³x Km	627,90	R\$ 828,83
	05.03.003	Container para entulho (MERCADO)	mês	02	R\$ 200,00
	05.03.004	Limpeza Final (MERCADO)	m²	02	R\$ 252,00
	05.03.006	Engenheiro	Mês	02	R\$ 7.300,00
	05.03.007	Encarregado	Mês	02	R\$ 3.300,00
	05.03.008	Vigia noturno	Mês	02	R\$ 2.100,00
	TOTAL A SER DEVOLVIDO				R\$ 17.940,64

PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
308.000.033/2013 implantação de 02(dois) kits de malhação	1. 1. 4	Container tipo escritório com banheiro com PVC	Mês	02	R\$ 781,16
	1. 1. 5	Taxa de transporte ida e volta do contêiner	Unidade	02	R\$ 931,36
	1. 1. 7	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras.	Unidade	01	R\$ 971,45
	1. 1. 9	Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra/NOVACAP	m	120	R\$ 303,60
	1. 1.10	Cavalete dobrável de aço em tubo de diâmetro de 22mm com altura e comprimento de 1,10m / Nocacap	Unidade	02	R\$ 232,80
	1. 1.11	Confecção de placa de obra de 3,00mx2, 00m, placa de identificação da obra 2,00x 1,20.	m²	8,4	R\$ 2.409,54
	1. 1.14	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de 5Km.	m³x Km	7088,36	R\$ 7.230,13
	1. 1.15	Carga de material de 1º categoria de solos de jazidas	m³	63,53	R\$ 72,42
	1. 1.16	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km.	m³	63,53	R\$ 457,42
	1. 1.18	Carga de material de 1º categoria e de solos de jazidas Cod. 4158 DU	m³	141,49	R\$ 161,30
	1. 1.19	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km Cod. 4161 DU.	m³	141,49	R\$1.726,18
	1. 1.20	Momento extraordinário de transporte de material de 1º	m³x Km	14.146,15	R\$ 14.429,07



		categoria de solos e de jazidas para distância além de 5Km (aprox.15km) Cod. 4126 DU.			
	3.3.3	Limpeza final da obra (cod. 9537 SINAPI)	m ²	100	R\$108,00
	3.3.4	Limpeza permanente da obra (mercado)	mês	02	R\$ 628,48
	3.3.5	Aluguel de container para retirada de entulho	mês	02	R\$1.004,00
TOTAL A SER DEVOLVIDO					R\$ 31.446,91

PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
Processo 308.000.48/2013 execução de ajardinamento e elementos decorativos no canteiro central da DF 250	1. 1. 4	Container tipo escritório com banheiro com PVC	Mês	02	R\$ 781,16
	1. 1. 5	Taxa de transporte ida e volta do contêiner	Unidade	02	R\$ 931,36
	1. 1. 7	Ligação provisória de agua para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras.	Unidade	01	R\$ 971,45
	1. 1. 9	Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra/NOVACAP	m	120	R\$ 303,60
	1. 1.10	Cavalete dobrável de aço em tubo de diâmetro de 22mm com altura e comprimento de 1,10m / Nocacap	Unidade	02	R\$ 232,80
	1. 1.11	Confecção de placa de obra de 3,00mx2, 00m, placa de identificação da obra 2,00x 1,20.	m ²	8,4	R\$ 2.409,54
	1. 1.14	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de 5Km.	m ³ x Km	8.597,40	R\$ 11.348,57
	1. 1.15	Carga de material de 1º categoria de solos de jazidas	m ³	573,16	R\$ 842,55
	1. 1.16	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km.	m ³	573,16	R\$ 5.330,39
	1. 1.18	Carga de material de 1º categoria e de solos de jazidas Cod. 4158 DU	m ³	699, 87	R\$ 1.028,81
	1. 1.19	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km Cod. 4161 DU.	m ³	699, 87	R\$ 6.50879
	1. 1.20	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de 5Km (aprox.15km) Cod. 4126 DU.	m ³ x Km	13.288 ,50	R\$ 17.540 82



	3.3.3	Limpeza final da obra (cod. 9537 SINAPI)	m ²	4.450	R\$4.806,00
	3.3.4	Limpeza permanente da obra (mercado)	mês	02	R\$ 628,48
	3.3.5	Aluguel de container para retirada de entulho	mês	02	R\$1.004,00
	TOTAL A SER DEVOLVIDO				R\$ 54.668,32

PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
Processo 308.000.51/2013 execução de via de ligação entre o Itapoã I e Itapoã II DF 001	0.0.5	Container tipo escritório com banheiro com PVC	Mês	02	R\$ 781,16
	0.0.6	Taxa de transporte ida e volta do contêiner	Unidade	02	R\$ 931,36
	0.0.8	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras.	Unidade	01	R\$ 971,45
	0.0.10	Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra/NOVACAP	m	120	R\$ 303,60
	0.0.11	Cavalete dobrável de aço em tubo de diâmetro de 22mm com altura e comprimento de 1,10m / Nocacap	Unidade	02	R\$ 232,80
	0.0.12	Confecção de placa de obra de 3,00mx2,00m, placa de identificação da obra 2,00x1,20.	m ²	06	R\$ 1.721,10
	1.1.3	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de 5Km - DMT.271(m/DU-4126.)	m ³ x Km	4.101,10	R\$ 5.411,45
	1.1.4	Carga de material de 1º categoria de solos de jazidas Cod. 4158 DU	m ³	273,41	R\$ 401,30
	1.1.5	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km.	m ³	273,41	R\$ 2.542,71
	1.1.6	Carga de material de 1º categoria e de solos de jazidas Cod. 4158 DU	m ³	888,57	R\$ 1.028,81
	1.1.7	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas com distância até de 5Km (Remoção para o Parque de serviços NOVACA P Cod. 4161 DU.)	m ³	888,57	R\$ 8.2537,00
1.1.8	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria de solos e de jazidas para distância além de Km (DMT=27km/DU- 4126 .)	m ³ x Km	10.090,50	R\$ 13.319,46	



	3.1.4	Limpeza final da obra (cod. 9537 SINAPI)	m ²	1.12143	R\$1.211,14
	3.1.5	Limpeza permanente da obra (mercado)	mês	02	R\$ 226,48
	3.1.6	Aluguel de container para retirada de entulho	mês	02	R\$1.004,00
	TOTAL A SER DEVOLVIDO				R\$ 38.340,52

PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR
308.000.072/2013 Implantação de quadra de areia no canteiro central da DF001.	1005	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras (instalação mínima) COD.73960/001 SINAP.	Unidade	01	R\$ 971,45
	1007	Cavalete dobrável de aço em tubo de diâmetro de 22 mm com altura e comprimento de 1,10m / NOVACAP	Unidade	02	R\$ 232,85
	1008	Confecção de placa de obra de 3,00mx2, 00m COD 74209 SINAP.	m ²	06	R\$ 1.739,10
	2004	Escavação de material de 1º categoria de solos e jazidas e entulhos.	m ³	1.640,00	R\$ 17.480,00
	2010	Carga, descarga e transporte, com distância até de 5Km de elementos pré-moldados, meios fios diversos e cordões em trechos isolados(exclusivo p/ serviço de manutenção) COD. 5373 Novacap.	t	17	R\$ 645,41
	2024	Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria DMT 1200 À 1400m. COD. NOVACAP 4117.	m ³	3.174,00	R\$ 24.027,18
	3002	Engenheiro	Mês	02	R\$ 11.600,00
	3003	Encarregado	Mês	02	R\$ 8.000,00
	4002	Limpeza final da obra (cod. 9537 SINAPI)	m ²	575,25	R\$ 638,53
	TOTAL A SER DEVOLVIDO				R\$ 65.334,52



PROCESSO.	Item	Discriminação	Unidade	Quant.	VALOR	
308.000.093/2013 Reforma de quadra poliesportiva.	1007	Container tipo escritório com banheiro com PVC	Mês	02	R\$ 781,16	
	1008	Taxa de transporte ida e volta do contêiner	Unidade	02	R\$ 700,00	
	1010	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória, pequenas obras (instalação mínima) COD.73960/001 SINAP.	Unidade	01	R\$ 1.388,67	
	1013	Cavalete dobrável de aço em tubo de diâmetro de 22mm com altura e comprimento de 1,10m / Nocacap	Unidade	02	R\$ 236,85	
	1014	Confecção de placa de obra de 3,00mx2,00m/COD 74209 SINAP	m ²	6	R\$ 1.739,10	
	1019	Momento extraordinário de transporte de material de 1º categoria e solos de jazidas para distância além de 5Km DMT= 27Km/NOVACAP.	m ³ x Km	1.410,36	R\$ 1.436,57	
	1020	Carga de material de 1º categoria de solos de jazidas	m ³	94,02	R\$ 107,18	
	1021	Transporte de material de 1º categoria e solos de jazidas para distância até de 5Km/NOVACAP.	m ³	94,02	R\$ 676,94	
	1023	Carga de material de 1º categoria de solos de jazidas COD. 4158 DU	m ³	60,38	R\$ 88,83	
	1024	Transporte em caminhão de material de 1º categoria e solos de jazidas para distância até de 5Km/NOVACAP.	m ³	60,38	R\$ 434,74	
	1025	Momento extraordinário de transporte distância além de 5Km (aprox.15km) Cod. 4126 DU.	m ³ x Km	405,53	R\$ 413,64	
	TOTAL A SER DEVOLVIDO					R\$ 8.002,68

Vale observar que os contratos de execução de “obras” referem-se, em alguns casos, a mero fornecimento de itens prontos e acabados, em todos não resta provado o fornecimento de vários itens constantes da planilha orçamentaria, em nenhum dos processos referentes a “obras” comprovou-se, seja por meio de fotos ou qualquer outro instrumento itens como: placa de obra, Cavalete dobrável de aço, Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra, Container tipo escritório com banheiro com PVC, Taxa de transporte ida e volta do contêiner, Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória pequenas obras.



Convém observar ainda que não se pode admitir o pagamento de encarregado e engenheiro por período de trinta dias na composição de determinados serviços como o descrito nos processos números 308.000.029/2013-Instalação de placas de endereçamento-, 308.000.017/2013-Construção de calçadas na marginal da DF001; 308.000.021/2013-limpeza de boca de Lobo e bolsão; 308.000.022/2013execução de estacionamento em Blocos de Concreto Intertravados; 308.000.028/2013 Fornecimento e instalação de containers para lixo e 308.000.072/2013- Implantação de quadra de areia no canteiro central da DF001.

Por último não se mensura a distância da jazida como determina a Decisão Nº 4895/2010 a fim de calcular o momento extraordinário de transporte para distância superior à 5km e em todos os processos referentes a “obras” as parcelas referentes a “Momento extraordinário de transporte além de 5km ou até 5km ” já foram contempladas no custo de aquisição desses insumos. Não cabe “Momento extraordinário de transporte” para Fornecimento e instalação de containers para lixo de metal como indica a figura abaixo.



Causa

Pagamento em desconformidade com o Decreto nº 32.598/2010 Art.41 § 5 e Art. 67 § 1º e § 2 da Lei nº 8.666/93.

Consequência

Perda de recursos públicos ao pagar por itens não fornecidos /ou não necessários à execução dos Contratos de Execução de Obras.

Recomendação

- a) Instaurar procedimento preliminar objetivando o ressarcimento do prejuízo de R\$ 419.007,73 e a regularização da situação como determina o artigo 20 da Instrução Normativa Nº 05/2012-STC,



publicada no DODF de 13 de dezembro de 2012 observando os termos da Resolução nº 102/1998-TCDF;

- b) Instaurar processo correcional, como determina o Art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Itapoã pelo pagamento e inclusão de materiais e insumos, sem estudo prévio da necessidade a fim de serem realizados as “obras” em análise.

3 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

3.1-REALIZAÇÃO IRREGULAR DE CONVITE ANTE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA.

Fato

Em análise aos Processos de números 308.000.017/2013; 308.000.021/2013; 308.000.022/2013; 308.000.024/2013; 308.000.028/2013; 308.000.029/2013; 308.000.033/2013; 308.000.048/2013; 308.000.051/2013; 308.000.057/2013; 308.000.072/2013 e 308.000.093/2013 cujo somatório perfaz o total de R\$ 1.727.098,91 verifica-se o fracionamento da despesa com Contratos de Execução de Obras uma vez que o somatório dos recursos disponíveis e empenhados no órgão referiam-se ao que se chamou de “obras” estas de mesma natureza e complexidade alocados no mesmo Programa de Governo 6208 – Desenvolvimento Urbano com a mesma Ação 1110-Execução de Obras de Urbanização fato este que deslocaria necessariamente o procedimento licitatório para uma concorrência, de modo a reunir, em único certame, “obras” de infraestrutura fracionadas em distintos processos durante o exercício de 2013.

Quadro Resumo dos Processos analisados:

Processo	Contrato de Execução de Obra Nº	Objeto	Contratada/CNPJ	NE/DATA	Valor do contrato (R\$)
308.000.017/2013	308017/2013	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA MARGINAL DA DF001	17824352000164 /TOTAL ARQUITETURA E URBANISMO EIRLI-EPP	2013NE00096/03/05/2013	147.202,60
308.000.021/2013	308021/2013	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E BOLSÃO	16525408000117 - MULTCON CONSTRUTORA LTDA	2013NE00060/02/04/2013	139.923,36
308.000.022/2013	308022/2013	EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	72842374000111 -CERTO CONSTRUTORA E LOGÍSTICA-LTDA-ME	2013NE00059/02/04/2013	140.939,04
308.000.24/2013	308024/2013	IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND;	03819129000114 - FIBER GLASS CONSTRUTORA LTDA EPP	2013NE00056/25/03/2013	147.191,51
308.000.28/2013	308028/2013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS PARA LIXO	01251610000120- LA DART IND. E COMERCIO LTDA	2013NE00072/10/04/2013	146.238,61
308.000.29/2013	308029/2013	FORNECIMENTO E	16525408000117- MULTCON	2013NE00058/	140.971,68



		INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO	CONSTRUTORA LTDA	02/04/2013	
308.000.33/2013	308033/2013	IMPLANTAÇÃO DE 02(DOIS) KITS DE MALHAÇÃO	17780748000157- COMETA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELIE EPP	2013NE00088/30/04/2013	142.265,81
308.000.48/2013	308048/2013	EXECUÇÃO DE AJARDINAMENTO E ELEMENTOS DECORATIVOS NO CANTEIRO CENTRAL DA DF 250	03819129000114 - FIBER GLASS CONSTRUTORA LTDA EPP	2013NE00055/25/03/2013	146.409,37
308.000.51/2013-	308051/2013	EXECUÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE O ITAPOÁ I E ITAPOÁ II DF 001	01251610000120- LA DART IND. E COMERCIO LTDA	2013NE00040/21/03/2013	145.740,06
308.000.57/2013	308057/2013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS	72842374000111 -CERTO CONSTRUTORA E LOGÍSTICA-LTDA-ME	2013NE00083/02/04/2013	143.787,49
308.000.72/2013	308072/2013	IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE AREIA NO CANTEIRO CENTRAL DA DF001	01640465000170- GOL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	2013NE00110/13/05/2013	139.741,20
308.000.93/2013	308093/2013	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA.	13517531000106- BRACON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELLI-EPP	2013NE00123/04/06/2013	146.688,18

Vale ainda observar que as empresas -MULTCON CONSTRUTORA LTDA CNPJ16525408000117 e CERTO CONSTRUTORA E LOGÍSTICA-LTDA-ME CNPJ 72842374000111 foram favorecidas com notas de empenho datadas de 02/04/2013 cujos valores somados por empresa são respectivamente R\$ 280.895,04, e R\$ 284.726,53 ultrapassam o limite permitido para a modalidade de licitação “convite” exigindo-se uma “Tomada de Preços” o mesmo se deu com a empresa FIBER GLASS CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ03819129000114 cujas 2013NE00055 e 2013NE00056 datadas de 25/03/2013/ somam para o mesmo programa e ação o montante de R\$ 293.600,88 , também a empresa LA DART IND. E COMERCIO LTDA CNPJ01251610000120 teve empenhos que somam R\$ 291.978,67 mediante “convite” no lugar de “Tomada de Preços”. Foi realizado “convite” para realização de obras cujos montantes exigem a concorrência, se somarmos o valor de todos os convites realizados R\$ 1.727.098,91 661.281,07, ou tomada de preços para as empresas citadas neste parágrafo.

Causa

Fracionamento dos serviços contratados em desconformidade com o Art. 23 § 5 da Lei nº 8.666/93, emprego errado da modalidade de licitação “Convite”.

Consequência

- Perda de ganho de escala na execução dos Contratos de Execução de “Obras”;
- Frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório.



Recomendação

- a) Instaurar processo correccional, como determina o Art. 211 a Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Itapuã que permitiram o fracionamento da despesa em Contratos de Execução de Obras de mesma natureza ao realizar convite ante a obrigatoriedade da concorrência;
- b) Atentar para as normas pertinentes referentes ao Processo de contratação de produtos e serviços, sobretudo o Art. 23 § 5 da Lei nº 8.666/93.

3.2-FATURAMENTO COM PREÇOS SUPERIORES AOS DE REFERÊNCIA PREJUÍZO Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE R\$. 84.172,00.

Em análise ao Processo nº 138.000.057/2013 Fornecimento e instalação de 176 lixeiras Contrato de Prestação de Serviços nº 308057/2013 valor total de 143.787,49, nota de empenho 2013NE00083 datada de 02/04/2013- empresa CERTO CONSTRUTORA E LOGÍSTICA-LTDA-ME CNPJ 72.842.374/0001-11 verifica-se o prejuízo de R\$ 84.172,00.

Em conformidade com AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 034/2012 – ASCAL/PRES – publicado no DODF Nº 125 quinta-feira, 28 de junho de 2012 a licitação do tipo menor preço, por lote – para aquisição de lixeiras, características mínimas: conjunto de lixeira com 02 compartimentos, material em tela metálica, tipo moeda, capacidade 70 litros, sendo 1 compartimento com 50 litros para lixo orgânico e 1 compartimento com 20 litros para lixo reciclável, conforme especificações e quantitativos constantes do Pedido de Aquisição de Material nº 020/2012 da DIMAT/DEMAP/ DA - NOVACAP. Data e horário da Licitação: 10/07/2012 – 09: 00 horas, o preço médio das lixeiras ,totalmente compatível com o objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 308057/2013, foi de R\$ 338,72. Em cada item o preço foi majorado em R\$ 478,25 uma vez que o preço de mercado a ser praticado, levando em consideração a média de todas as propostas o preço seria de R\$ 338,72 e o preço praticado foi de R\$ 816,97.

	PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2012 ASCAL/PRES	Valor em R\$
1	SERMAT Serviços e Materiais de Construção (Vencedora)	230,00
2	Nova Brasil —Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.	399,00
3.	Comercial Candanga de materiais para construção Ltda. Me	367,00
4	Brazpel Distribuidora de Embalagens Ltda.	450,00
5	BSB Comercial Ltda.	490,00
6	CEMACO — Comércio de Mat. De Construção Ltda.	235,00
7	Prime Produtos p/Limp Desc Ltda. Me	385,00
8	Newsol Comercial Ltda.	240,00
9	Macera Construtora Ltda.	298,00
10	CTP Construtora Ltda	352,00
11	Delta Industria e Comércio de Mobiliário	280,00



PREÇO MÉDIO DE MERCADO	338,72
------------------------	--------

Como já afirmado em item anterior o Contrato de Prestação de Serviços nº 308057/2013 refere-se a mero fornecimento de itens prontos e acabados, não resta provado o fornecimento de vários itens constantes da planilha orçamentaria, este processo referente a “obras” não se comprovou, seja por meio de fotos ou qualquer outro instrumento, itens como: placa de obra, Cavalete dobrável de aço, Tela de proteção em nylon Lar. =1 20m ao redor da obra, Container tipo escritório com banheiro com PVC, Taxa de transporte ida e volta do contêiner, Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária, elétrica provisória pequenas obras.

Causa

Projeto básico em desconformidade com o a Lei nº 8.666/93 Art. 6º inciso IX alínea c.

Consequência

- a) Pagamento por itens não necessários a entrega das lixeiras objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 308057/2013, prejuízo de R\$ 84.172,00.
- b) Perda de recurso públicos ao pagar por itens não fornecidos ou não necessários à execução da “Obra” Fornecimento e instalação de lixeiras.

Recomendação

- a) Instaurar procedimento preliminar objetivando o ressarcimento do prejuízo de R\$ 84.172,00 e a regularização da situação como determina o artigo 20 da Instrução Normativa Nº 05/2012-STC, publicada no DODF de 13 de dezembro de 2012 observando os termos da Resolução nº 102/1998-TCDF;
- b) Instaurar processo correccional, como determina o Art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Itapoã pelo pagamento e inclusão de materiais e insumos, sem estudo prévio da necessidade a fim de que fosse realizada as “obras” em análise.



3.3-AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO SOMADO AO DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PREJUÍZO DE R\$ 491.600,00.

Fato

Em análise ao Processo nº 138.000.054/2013 contratação artística para comemoração do 8º aniversário da cidade do Itapoã nos dias 15,16 e 17 de março de 2013. Contrato de Prestação de Serviços nº 308054-B/ 2013 valor R\$ 784.000,00 nota de empenho datada de 13/03/2013- 2013NE00031 empresa MUNDO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ 03.474.118/0001-40, verifica-se que não há nos autos examinados critérios objetivos que comprovem o clamor popular ou a manifestação da comunidade pela escolha em favor de um determinado grupo musical. A consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada, nos termos do Parecer 393/2008- PROCAD/PGDF mediante a apresentação de currículo acompanhado de recortes de jornais, revistas e etc., mas não há nos autos examinados suficientes elementos que comprovem o clamor popular ou a manifestação da comunidade pela escolha em favor de um determinado grupo musical ou artista em detrimento a qualquer outro do mesmo gênero. Persiste a ausência de comprovação da razão da escolha dos artistas contratados.

O Projeto Básico apresentou descrições mencionando a intenção de contratação de bandas de determinados gêneros musicais, contudo, a maior parte dos artistas escolhidos não apresentou currículo e repertório que demonstrassem a singularidade de seu trabalho, ao contrário, os documentos evidenciam que aquilo que seria apresentado por um grupo musical poderia ser apresentado por diversos outros, com semelhante apelo popular. No que se refere aos artistas locais, a questão fica ainda mais evidente, sendo indiferente para os eventos a apresentação de um ou de outro nome. As sequências de contratações realizadas pela Administração Regional do Itapoã evidenciam a ausência de peculiaridade dos trabalhos contratados.

O Processo nº 308.000.054/2013, referente ao 8º aniversário de Itapoã traz, às fls. 22-25, uma pesquisa sobre a preferência pública dos artistas a se apresentarem no evento, a pesquisa composta por uma pergunta com resposta de múltipla escolha de seis alternativas, respondida por 28 pessoas, em quatro folhas, cujo resultado, foi de 100% de respostas iguais, pela indicação de [REDACTED] e da dupla [REDACTED], não houve parâmetro objetivo para a escolha.

O prejuízo com a contratação do cantor [REDACTED] foi de R\$ 310.000,00 uma vez que **não há** elementos que corroborem a escolha do cantor em detrimento a qualquer outro do mesmo gênero inclusive havia proposta, apresentada pela empresa GLOBO PRODUÇÕES CNPJ 37.093.168/0001-07 acostada à fl. 14 do mesmo processo, ao valor de R\$ 90.000,00. Para apresentação por 02h30min do cantor [REDACTED], soma-se ao fato que à fl.27 do processo 133.000.201/2013 contratação de artista de expressão nacional, regional e local para as festividades "XVIII FESTA DO MORANGO DE BRASILIA- 2013" evidencia-se a disponibilidade do Cantor [REDACTED] ao custo de R\$ 150.000,00.



Ademais caso se insistisse na contratação do cantor [REDACTED] no próprio Processo nº 308.000.054/2013, referente ao Aniversário de Itapoã, constata-se que o valor da contratação seria R\$ 175.000,00 e não os R\$ 400.000,00 pagos à empresa MUNDO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ 03.474.118/0001-40 a Nota Fiscal Eletrônica, acostada à fl.74 do mesmo processo, que apresenta o valor de R\$ 400.000,00 pelo pagamento de uma apresentação do cantor [REDACTED] em Augusto de Lima-MG, refere-se a data do réveillon 2012/2013. As demais notas fiscais comprovam valores de R\$ 180.000,00 e R\$ 170.000,00 fortalece o entendimento que o valor da contratação para datas ordinárias excluindo réveillon seria R\$ 175.000,00.

Convém ainda observar acerca da contratação do cantor Amado Batista que a Gerência de Cultura da Administração Regional de Brazlândia RA-IV, após realizar pesquisa de Artistas Nacionais para apresentação na 18ª Festa do Morango de Brasília/DF 2013, apresentou as seguintes propostas para a Comissão Julgadora de Propostas de Shows artísticos os seguintes nomes:

ARTISTA	RITIMO	VALOR	OBSERVAÇÃO
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$100.000,00	Não tem data
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 160.000,00	Não tem data
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 100.000,00 N	Não tem data
TRIO PARADA DURA	SERTANEJO	R\$ 41.000,00	
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 104.000,00	
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 120.000,00	Não tem data
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 140.000,00	
RAÇA NEGRA	SERTANEJO	R\$ 120.000,00	
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 150.000,00	
[REDACTED]	SERTANEJO/	R\$ 55.000,00	
PSIRICO	AXE	R\$ 104,00,	
ASA DE AGUIA	AXE	R\$ 200,00,00	
[REDACTED]	MPB	R\$ 141.504,00	

Fonte: Processo nº 133.000.201/2013 fl.27

Quanto à contratação da dupla sertaneja [REDACTED] pelo valor de R\$ 250.000,00 chega a ser absurdo o motivo da escolha, às fls.90-92 Processo nº 308.000.054/2013 verifica-se que a notoriedade da dupla deu-se pelo fato do jogador [REDACTED] ter comemorado o centésimo gol dançando a coreografia de uma das músicas da dupla, contudo, os recortes apresentados se refere a notas de jornais informando que o grupo se apresentou em prévias ocasiões, trazendo pouco ou nenhum conteúdo com comentários da crítica especializada sobre o grupo musical também, não ha nos autos examinados suficientes elementos que comprovem o clamor popular ou a manifestação da comunidade pela escolha em favor do grupo musical mais uma vez verifica-se a ausência de comprovação da razão da escolha dos artistas contratado em detrimento a qualquer outro do mesmo gênero.

O prejuízo com a contratação da dupla [REDACTED] foi de R\$ 161.600,00, pois se verifica à fl.27 do processo 133.000.201/2013 a proposta de contratação de artistas de expressão nacional para as festividades "XVIII FESTA DO



MORANGO DE BRASÍLIA- 2013" ao custo médio R\$ 88.400,00. Conforme tabela abaixo.

ARTISTA	RITIMO	VALOR
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 104.000,00
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 104.000,00
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 104.000,00
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 80.000,00
[REDACTED]	SERTANEJO	R\$ 50.000,00

Fonte: Processo nº 133.000.201/2013 fl.30.

O mesmo ocorreu em relação dupla [REDACTED], contratados por R\$ 60.000,00 para uma apresentação de duas horas, nesse caso, duas das três notas comprobatórias de preços de eventos anteriores também eram referentes a datas de réveillon. Em especial, o cache de R\$ 60.000,00, referente ao réveillon 2012/2013 e de R\$ 36.000,00 no réveillon de 2011/2012. A terceira nota fiscal refere-se a uma apresentação de duas horas em data ordinária, acostadas á fl. 197 do Processo nº 308.000.054/2013 pelo valor de R\$ 40.000,00, portanto verifica-se o prejuízo de, R\$ 20.000,00.

Merece destaque e a relação entre os recursos financeiros destinados a eventos culturais na Administração Regional do Itapoã— RA XXVIII, e as demandas da população da Região Administrativa registradas no Sistema de Ouvidoria do DF. O relatório do Sistema de Ouvidoria contém 227 manifestações distribuídas em 10 assuntos mais demandados pela população. Nenhum desses assuntos refere-se à realização ou apoio a eventos culturais públicos.

Causa

Elaboração de Projetos Básicos em desacordo aos artigos 6º e 7º da Lei nº 8.666/93 e com o Parecer nº 393/2008 - PROCAD/PGDF, pois foi verificada a ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários no Projeto Básico, bem como não indicam a existência de pesquisa de preços realizada anteriormente ao Projeto para a definição da estimativa a contratação, não há indicação que a contratação do cantor [REDACTED] pelo valor R\$ 400.000,00 ou da dupla [REDACTED] pelo valor de R\$ 250.000,00 eram viáveis frente aos preços ofertados por artistas de mesmo gênero já quantificados conforme já demonstrado.

Consequência

- a) Direcionamento nas contratações artísticas com pagamento superior aos praticados no mercado para eventos do mesmo gênero contrariando o Art.3º da Lei no 8.666/1993;
- b) Pagamento com preços superiores aos de referência.

Recomendação

a) Instaurar procedimento preliminar objetivando o ressarcimento do prejuízo de R\$ 491.600,00 e a regularização da situação como determina o artigo 20 da Instrução Normativa Nº 05/2012-STC, publicada no DODF de 13 de dezembro de 2012 observando os termos da Resolução nº 102/1998-TCDF;

b) Instaurar processo correccional, como determina o Art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Itapoã pela contratação artística sem que tenha sido comprovado o interesse público haja vista, em um período de quatro meses, o pagamento de R\$ 1.786.976,66 com shows e eventos e os mesmos não estarem entre as principais demandas da população do Itapoã como verificado no Sistema de Ouvidoria do DF;

c) Instaurar processo correccional, como determina o Art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Itapoã pelo pagamento com preços superiores aos referendados.

3.4-INÉRCIA DIANTE DE INSPEÇÕES IRREGULARIDADES E PREJUÍZO R\$ 286.259,02 APURADOS.

Fato

Em análise aos Processos de Inspeções de números 480.000.257/2013; 480.000.258/2013; 480.000.284/2013; 480.000.285/2013 e 480.000.293/2013 realizadas durante o exercício de 2013, verifica-se que os gestores da Administração Regional do Itapoã ao tomarem conhecimento das irregularidades e prejuízos de R\$ 286.259,02, ainda em 2013, não tomaram qualquer medida a fim de dar cumprimento as recomendações feitas pela equipe de auditoria.

Causa

Desídia dos ordenadores de despesa da Administração Regional do Itapoã.

Consequência

Responsabilidade solidária dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Itapoã pelas irregularidades e prejuízos apurados.



Recomendação

- a) Instaurar processo correcional para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Itapoã que não atenderam o recomendado nos relatórios de inspeções realizadas no exercício de 2013; e
- b) Instaurar procedimento preliminar objetivando o ressarcimento do prejuízo de R\$ 286.259,02 e a regularização da situação como determina o artigo 20 da Instrução Normativa N° 05/2012-STC, publicada no DODF de 13 de dezembro de 2012 observando os termos da Resolução n° 102/1998-TCDF.

3.5 - RECOMENDAÇÕES PENDENTES MENCIONADAS NOS RELATÓRIOS BENS MÓVEIS N°69/2014, S/ DATA E BENS IMÓVEIS N° 056/2014, DE 12/03/2014

Fato

Em virtude das solicitações de providências visando atender as recomendações mencionadas nos Relatórios Bens Móveis n° 69/2014, s/ data e Bens Imóveis n° 056/2014, de 12/03/2014 (fls. 149 a 151) que ainda permanecem pendentes, solicitamos esclarecimentos à Unidade por meio da Solicitação de Auditoria n° 03/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 29/07/2015, sobre as providências adotadas, sendo-nos informado, por meio do Ofício n° 90/2015 – COAG – RA – XXVIII, de 30/07/2015, complementado pelo Ofício n° 95/2015 – COAG – RA – XXVIII, de 10/08/2015, o seguinte:

Encontramos vários bens que foram transferidos para o depósito, constam no código do depósito, porém estão fisicamente na RA efetivamente utilizados e se retirados trará prejuízo a rotina administrativa.

Outra situação curiosa foi identificar bens do antigo ICS, que supostamente estavam sob a guarda dessa RA. Localizamos uma lista com uma série de tombamento, mas não localizamos os termos de responsabilidade e guarda. Assim, identificamos que muitos dos itens da lista não se encontram nessa unidade orgânica, mas outros foram localizados, mas não se tem certeza do que fora efetivamente recebido.

...Praticamente todas as obras e imóveis a serem patrimoniados estão em situação de pendência de regularização. Identificamos uma série de problemas graves na carga patrimonial de imóveis como: uma feira permanente que não existe e nunca existiu uma obra.

Os processos relativos aos bens imóveis estão sendo verificados um a um, na medida do possível, na tentativa de enviar à SUCON os documentos necessários à baixa das obras, porém identificamos que quase todos os processos têm problemas de toda a sorte.

.....

- A situação dos bens imóveis é bastante preocupante, pois muitos das obras executadas em exercícios anteriores possuem diversas pendências, como



apontado pelas auditorias, além de outras que estamos identificando ao manusearmos os processos na busca de regularizá-las. Como a situação da cascata ornamental mencionada no expediente anterior, diversas obras sem termo de recebimento definitivo para a devida baixa, termo de recebimento definitivo inconsistente entre a obra e a sua descrição (caso do estacionamento do restaurante comunitário), além disso, toda a área de Itapoã encontra-se em litígio o que impede a Administração de enviar o título de propriedade do terreno item necessário a incorporação e baixa das obras. Solicitamos à Subsecretaria de Contabilidade uma inspeção a esta unidade que segundo informações da COOPAT está agendada para as primeiras semanas de agosto.

- Quanto aos bens móveis a situação não é diferente após a devida regularização da carga patrimonial foram transferidos para bens não localizados 122 itens. Encontramos uma lista com bens do antigo ICS que supostamente estariam sob a responsabilidade dessa RA, porém a lista não está assinada ou se identificou o termo de guarda. Muitos dos itens da lista não foram localizados. Situação documentada no Processo 308.000.196/2015. Os gestores anteriores serão notificados para apresentarem suas razões de justificativa. Aproveitamos a oportunidade para apontar as inconsistências entre o estabelecido no Decreto nº 16.109, de dezembro de 1994 e o estabelecido na IN 05/2012 e o Decreto 32.598/2010 em muitos pontos esses normativos se chocam sendo necessário a revisão do Decreto 16.109 a fim de atualizá-lo.

Frisa-se que a principal causa de inconsistências contábeis e de outros processos é a falta de servidores efetivos, com competências específicas, lotados nas áreas sensíveis da Administração Regional, como a Gerência de Orçamento e Finanças e o Núcleo de Patrimônio.

Ressalte-se que nos respectivos Relatórios de Bens Móveis e Imóveis retro mencionados (Bens Móveis nº 69/2014, s/ data e Bens Imóveis nº 056/2014, de 12/03/2014) são feitas referências aos equipamentos de informática repassados pela então Secretaria de Governo-SEG à respectiva RA, bens de propriedade do extinto Instituto Candango de Solidariedade-ICS e bens ociosos e também informações quanto ao estado de conservação e as condições de uso dos imóveis, imóveis a regularizar e obras em andamento.

Quanto aos bens móveis, constou a informação da Unidade que os fatos foram narrados no Processo nº 308.000.196/2015, assim como já foram solicitados orientação/providências à Coordenação Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda.

No caso dos bens imóveis foi constatado pela equipe em visita, por amostragem, no dia 18/08/2015, o seguinte:

- feira permanente - no local informado não há feira, só existe o espaço vazio;
- cascata ornamental – existe a cascata (refletores, mangote da bomba, relógio quebrado, hidrômetro de água roubado, segundo informação) e foi registrada no patrimônio (código incorreto?);
- abrigos de ônibus – confirmados em alguns endereços, por amostragem, que há tão somente placas. Ressaltando que referente a abrigos de ônibus há os processos de nºs



410.005.504/2007 (Secretaria de Obras) e 308.000.222/2012 (Administração Regional do Itapoã);

- 10 tendas e 02 banheiros químicos (instalados às margens da DF 001, como feira provisória) - Confirmamos que as tendas e os banheiros químicos estão instalados no local;

Cabe informar que no caso do estacionamento do restaurante comunitário em visita ao local constatamos um estacionamento, ressaltando que o processo referente a obra não foi objeto de análise pela equipe.

Quanto a feira dita como permanente e que não existe já é objeto de análise do processo em ponto a parte neste relatório;

Causa

Falta de controle/conservação dos bens e pessoal despreparado.

Consequência

Bens não regularizados, sem identificação, sem documentação.

Recomendação

- a) Atender ao solicitado pela Coordenadoria Geral de Patrimônio/Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda com relação aos bens móveis e imóveis, que ainda permanecem pendentes;
- b) Realizar a retirada das tendas e dos banheiros químicos visto que não há feira regularizada; e
- c) Instaurar apurações iniciais pela Unidade, no caso dos abrigos de ônibus, assim como do restaurante comunitário, visando possível instauração de tomada de contas especial pelo órgão competente, a quem cabe de fato, em caso de prejuízo ao Erário.

3.6 - IMPROPRIEDADES VERIFICADAS NO PROCESSO PARA RECARGA DE EXTINTORES

Fato

Em análise ao Processo nº 308.000.178/2013, que trata de contratação de empresa especializada para recarga de extintores, foram constatadas as impropriedades apontadas, por ocasião de análise preliminar da Unidade, mencionadas no Relatório Analítico (fls. 38/43), das quais destacamos:

a) classificação no grupo de despesa GND 339039, quando o correto seria GND 339030;

b) ausência de documentos obrigatórios como, por exemplo, a documentação da empresa, autenticação da nota fiscal, nota de lançamento, além de informação se o serviço foi pago (há documento de restos a pagar/em processo de reconhecimento de dívidas);

c) ausência de assinatura no projeto básico de servidor nomeado na ordem de serviço nº38, de 21/08/2013 (DODF nº175, de 23/08/2013);

d) cópia de orçamento sem carimbo de confere com o original da empresa VG Extintores;

e) consta estimativa firmando como proposta mais vantajosa a da empresa VG Extintores, no valor de R\$ 820,00, contudo à fl. 20, a Nota de Empenho, no respectivo valor de R\$ 820,00 foi emitida para a empresa FN – Equipamentos Tecnológicos;

f) constam 02 atestos de prestação dos serviços nas notas fiscais das empresas FN – Equipamentos Tecnológicos e VG Extintores (fls. 21 e 31), no valor de R\$ 820,00, pela servidora de matrícula 165.201-06;

g) a nota fiscal à fl. 31 da VG Extintores consta erro pois no primeiro item consta 04 recargas de extintores, no valor de R\$ 45,00 totalizando erroneamente R\$ 270,00, quando o total seria R\$ 180,00;

h) o recebimento do serviço ocorreu antes da emissão da nota de empenho, visto que nesta consta a data de 21/12/2013 e o atesto na data de 19/12/2013;

i) foi afirmado em despacho do DAG, à época, que a publicação na imprensa oficial para contratos de dispensa de licitação era dispensável, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, contudo o referido artigo diz que a publicação é condição indispensável para eficácia dos atos; e

j) não consta nos autos parecer jurídico assim como não foi identificado o pagamento dos serviços, embora o valor tenha sido inscrito em restos a pagar conforme documento (SIGGO), às fls. 36/37, do respectivo processo.

Ressalte-se que o processo foi enviado à Controladoria Geral, que em despacho (fl. 44) da DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, devolveu o processo à RA a fim de que fosse analisado por esta equipe responsável pela Tomada de Contas Anual do exercício de 2013.



Conforme mencionado anteriormente, da análise do respectivo processo foram constatadas as impropriedades apontadas nas letras “a” a “i”.

Causa

Servidores não capacitados.

Consequência

Erros no processo e não comprovação efetiva se o serviço foi executado.

Recomendação

Instaurar apurações iniciais e caso comprovado o pagamento do serviço indevidamente, buscar o ressarcimento ao erário.

4 - GESTÃO CONTÁBIL

4.1-DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES LANÇADOS NO SIGMA E NO SIAC, REFERENTES À CONTA CONTÁBIL 113180000 (ALTERADA EM 2014 PARA 115600000) - ALMOXARIFADO

Fato

Constou no Relatório Contábil Anual – Exercício 2013, emitido em 29/04/2014, pela Subsecretaria de Contabilidade – SEF/DF, às fls. 196 a 199, a informação de que havia diferença entre os valores lançados no SIGMA e no SIAC, com relação a conta contábil 113180000 (alterada em 2014 para 115600000) – Almojarifado.

Visando colher informações da Unidade em virtude do apontado pela Subsecretaria de Contabilidade, emitimos a Solicitação de Auditoria nº 03/2015, de 29/04/2015, solicitando os devidos esclarecimentos, sendo-nos informado no Ofício nº 95/2015 – COAG – RA – XXVIII, de 10/08/2015 o seguinte:

A conciliação do almojarifado não era realizada há muito tempo pelos servidores lotados na Gerência de Orçamento e Finanças e no Núcleo de Patrimônio, sendo que, após conferência do material in loco pelos atuais servidores das seções citadas, a Gerência de Orçamento e Finanças baixou o saldo virtual da contabilidade e passou a realizar o acompanhamento mensal dos saldos. Tal procedimento será informado, em processo administrativo, à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, juntamente com outros procedimentos adotados em relação à conciliação patrimonial, para que ratifique os atos ou oriente quanto aos procedimentos a serem adotados.

Causa

Pessoal despreparado.

Consequência

Diferenças nos valores lançados nos sistemas SIGGO E SIAC.

Recomendação

Capacitar os servidores e providenciar o acerto dos valores nos Sistemas respectivos.

4.2-SALDOS CONSTANTES NAS CONTAS CONTÁBEIS 211110200- INSS DE SERVIDORES CELETISTAS E 211110400 – INSS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Em dezembro de 2013 estavam registrados nas contas contábeis 211110200 (alterada em 2014 para 218830102) – INSS de Servidores Celetistas e 211110400 (alterada em 2014 para 218830103) – INSS de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, saldos de centavos ainda não baixados, fato apontado no Relatório Contábil Anual – Exercício 2013, emitido em 29/04/2014, pela Subsecretaria de Contabilidade – SEF/DF, às fls. 196 a 199.

Solicitamos à Unidade, por meio da Solicitação de Auditoria - SA nº 03/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, de 29/07/2015, quais às providências adotadas com relação a esses saldos, sendo-nos informado, através do documento Ofício nº 90/2015 – COAG – RA – XXVIII, de 30/07/2015, complementado pelo Ofício nº 95/2015 – COAG – RA – XXVIII, de 10/08/2015 o seguinte:

... Existe uma série de contas contábeis com resíduos de centavos a serem baixados, porém o sistema não permite...

- Foi identificado pela Gerência de Orçamento e Finanças saldos remanescentes de exercícios anteriores nas contas contábeis listadas a seguir, sendo que a desincorporação dos saldos foi solicitada por meio de mensagem do sistema SIGGO à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, contudo até a presente data aquele órgão não conseguiu atender ao pleito, o que também será relatado no processo citado.

218810199 – outros consignatários – R\$1,50

218830102 – INSS de servidores celetistas – R\$ 0,003

218830104 – INSS Serv. Terceiros pessoa física – R\$ R\$ 0,05

87713061/53210000/63210000 – Restos a pagar processados – R\$5,00

**Causa**

Falta de regularização dos saldos devido a não aceitação no Sistema SIGGO por lançamentos efetuados inicialmente possivelmente de maneira incorreta.

Consequência

Permanência de saldos nas contas contábeis.

Recomendação

Estar em contato com a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda do DF a fim de verificar as providências a serem adotadas, visando a regularização de baixa dos saldos tão logo o Sistema permita o respectivo registro.

IV – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA	2.1	Falha Grave
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.1, 3.2, 3.3 e 3.4	Falhas Graves
	3.5, 3.6	Falha Média
GESTÃO CONTÁBIL	4.1 e 4.2	Falhas Médias

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Controladoria-Geral do Distrito Federal